

**PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS** CUIDANDO
DA NOSSA GENTE!



CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante afixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município.

Santo Antônio de Goiás 24/01/2025


Helvécio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

LEI Nº 793/2025

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos Professores do
município de Santo Antônio de Goiás e dá outras
providências”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS – GO**, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, SANCIONO a seguinte Lei.

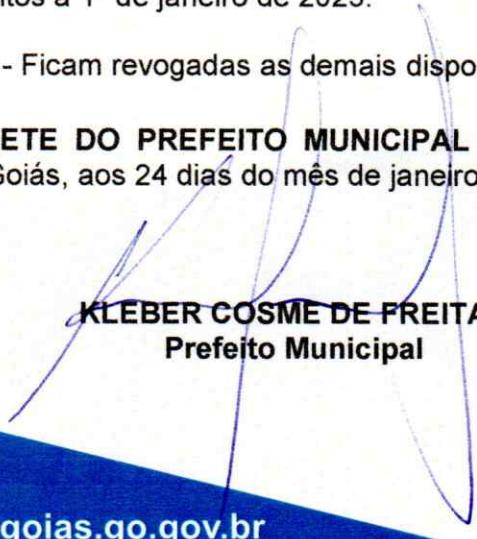
Art. 1º - Fica fixado, a revisão geral anual dos Professores Municipais, em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, a título de concessão da revisão geral anual da remuneração dos valores referente aos vencimentos dos profissionais da educação, ativos e inativos, atuantes na rede municipal de ensino que exerçam docência nos cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino, segundo a variação do período dos últimos doze meses (INPC/IBGE).

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor inativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.


KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal

Fone: 62 3535-1950

prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br

Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46,

Vila Florença - Santo Antônio de Goiás - GO

CEP: 75375-000